



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593541/0001-92**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

BRUNO CERUTTI RIBEIRO DO VALLE, Ordenador de Despesas  
Du Fundo Municipal de Meio Ambiente de Uruará, Estado do Pará,  
no uso de suas atribuições legais;

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 25, II c/c 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Superior Tribunal de Justiça julgamento do resp nº. 1.192.332/RS (2010/0080667-3).

**DA JUSTIFICATIVA**

Diante da análise curricular, verifica-se vasta experiência demonstradas através de Certificados. De tal modo que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como: Análise e elaboração de pareceres jurídicos em processos de licenciamento ambiental de competência do Município; Análise e elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos punitivos lavrados em decorrência do exercício do poder de polícia ambiental; Consultoria jurídica direta ao Secretário e equipe para sanear dúvidas ou buscar orientações quanto aos assuntos diários da secretaria; Elaboração de minutas de atos normativos internos (portarias, instruções normativas e resoluções) visando regular o trâmite de processos no âmbito da secretaria; Orientação jurídica quanto aos procedimentos diários da secretaria, sempre que necessário; Acompanhamento em reuniões diversas, dentre outros que se fizerem necessário.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **MEDEIROS, ALBUQUERQUE E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito das questões ambientais.

**DO PREÇO**

O valor Mensal está em conformidade com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593541/0001-92**

---

mobilizará o profissional, com atendimento diário com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para subsidiar o preço proposto, foi levado em consideração os valores de serviços técnicos de profissionais idênticos ou semelhantes, e ainda a média de preço praticada pelos por outros profissionais no município de Uruará-Pará.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **MEDEIROS, ALBUQUERQUE E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ressaltasse para todos os fins que os preços ajustado é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo de encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, com exceção de passagens e diárias, em viagens quando a serviço da municipalidade

## **DA EXECUÇÃO**

A Contratada se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores da Secretaria de Meio Ambiente, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, principalmente, no que se refere ao objeto dessa inexigibilidade.

Incumbe A CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, com exceção, das decorrentes de viagens e locomoção inclusive, no caso de diárias relacionadas às despesas de refeições e hospedagem quando em viagem a serviços do Município as quais deverão ser arcadas pelos cofres da municipalidade.

As orientações da CONTRATADA deverão ser transmitidas à **CONTRATANTE** verbalmente ou por escrito, assim como as respostas desse modo formuladas, enquanto que as consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio, e-mail, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional do **CONTRATADO**. As respostas orais serão imediatas e as por escrito dadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.

Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres e de minutas de projetos de leis, de contratos e de outros atos municipais, ou os próprios serviços decorrentes do patrocínio ou defesa de causas administrativas e eventualmente judiciais, dada sua maior complexidade ou alta indagação, justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos técnico-jurídicos poderão ser realizados no escritório profissional da **CONTRATADA**

## **RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593541/0001-92**

---

A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei federal no 8.666/93.

- amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### **DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, da Lei federal no 8.666/93, as seguintes multas:

De 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial, e de 10% (dez por cento), pela inexecução total.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal no 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais no 8.883/94 e no 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

Nos casos de aplicação de penalidades de advertência e de multa de mora, a intimação do ato do **CONTRATANTE** poderá ser feita por comunicação direta ao **CONTRATADO**.

### **DOS PRAZOS**

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei federal no 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593541/0001-92**

---

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Uruará - PA., 25 de Junho de 2.019.

**BRUNO CERUTTI RIBEIRO DO VALLE**

Ordenador de Despesas